

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE A

**RIQUAL- Rede de investigadores da qualidade**

E O

**IPC – INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

**A Rede de investigadores da qualidade**, adiante abreviadamente designada por RIQUAL, pessoa coletiva n.º 515870153, com sede na Praceta Engº Carlos Manito Torres, nº 3 – 6ºC, Setúbal, neste ato representada pela Coordenadora da Direção, Professora Doutora Maria Margarida Saraiva.

E

**O Instituto Politécnico de Coimbra**, adiante abreviadamente designado por IPC, pessoa coletiva n.º 600027350, com sede na Rua da Misericórdia, Lagar dos Cortiços, S. Martinho do Bispo, 3045-093 Coimbra, neste ato representado pela sua Presidente, Professora Doutora Cândida Maria dos Santos Pereira Malça.

Considerando,

que a **RIQUAL** é uma associação científica sem fins lucrativos, fundada em 2019 e formalmente constituída em setembro de 2020, que representa cerca de 150 investigadores de diversas Instituições de Ensino Superior, que tem como propósito o fomento da produção e divulgação científica nos domínios da Qualidade e afins;

que o **IPC** é uma instituição de ensino superior que exerce a sua atividade em múltiplos domínios científicos, e tem como missão fornecer serviços de educação e formação, promover a investigação científica e o desenvolvimento tecnológico necessários ao progresso e à inovação, bem como a ligação ao tecido empresarial, é acordado, reciprocamente aceite e celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

## **Cláusula 1ª**

### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer as bases de cooperação entre as partes, no âmbito das atividades de I&D promovidas, visando um aproveitamento das sinergias e potencialidades dos dois outorgantes, na prossecução dos seus objetivos comuns.

## **Cláusula 2ª**

### **Atividades**

As ações de cooperação, a acordar caso a caso e mediante validação prévia de ambas as partes, podem traduzir-se de forma global na:

1. Realização de seminários/workshops em colaboração ou promovidos por uma das partes;
2. Apoio à realização de estágios curriculares coorientados por membros do IPC e da RIQUAL;
3. Dinamização de orientações conjuntas de alunos de Mestrado e Doutoramento quando tal se revelar vantajoso para ambas as partes;
4. Construção de parcerias visando a investigação de problemas concretos indicados por uma das partes;
5. Resolução de problemas que visem fomentar a projeção das duas signatárias na sociedade;
6. Apresentação de candidaturas conjuntas, ou em colaboração a projetos, financiamentos ou outras formas de apoios que potenciem as atividades das partes;
7. Disponibilização de espaços, em condições especiais a acordar, para a realização de eventos da RIQUAL no IPC;
8. Criação de sinergias para a divulgação mútua de atividades nas áreas de intervenção comuns das partes;
9. Edição e divulgação de publicações científicas das partes.

10. O IPC adere ao estatuto de Associado Coletivo da RIQUAL, com a quota anual de 500€. Em contrapartida, o IPC terá direito até 8 inscrições de associados individuais (não pagam as quotas de associados individuais) e igualmente até 8 inscrições nos Encontros anuais da RIQUAL (podem ser os mesmos associados individuais ou outros docentes técnicos, ou estudantes). O logo do IPC constará das Atas e do Programa dos Encontros anuais da RIQUAL.

Para além destas atividades poderão ser desenvolvidas outras, objeto de aditamento ao presente Protocolo, sempre que tal se considere oportuno.

O desenvolvimento das atividades acima descritas será objeto de acordo prévio entre as partes, caso a caso, salvaguardando-se sempre o princípio do benefício e da não recorrência a pagamentos mútuos.

### **Cláusula 3ª**

#### **Comunicações entre as Partes**

Para efeitos do presente Protocolo, as Partes desde já acordam que quaisquer comunicações serão realizadas pelos seus representantes, ou por alguém em quem seja delegada essa competência, por carta registada com aviso de receção, ou por endereço eletrónico para [info@riqual.org](mailto:info@riqual.org) e [presidencia@ipc.pt](mailto:presidencia@ipc.pt).

### **Cláusula 4ª**

#### **Proteção de dados Pessoais**

As partes obrigam-se a cumprir com as respetivas disposições legais que dizem respeito à proteção de dados.

### **Cláusula 5ª**

#### **Gestão do Protocolo**

1. A gestão do presente Protocolo fica a cargo dos respetivos signatários.
2. Será criada uma Comissão de acompanhamento composta por representantes de cada uma das partes, para identificação e programação das atividades enunciadas na cláusula 2ª.

## Cláusula 6ª Efeitos e Duração

1. O presente Protocolo, que vai feito em dois exemplares, ambos fazendo igualmente fé, produz efeitos a partir da sua assinatura e vigora por um período de três anos, podendo ser revisto e renovado por acordo entre as partes.
2. O presente Protocolo pode, em qualquer altura, ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita à outra parte com a antecedência mínima de três meses.

Viseu, 19 de junho de 2026

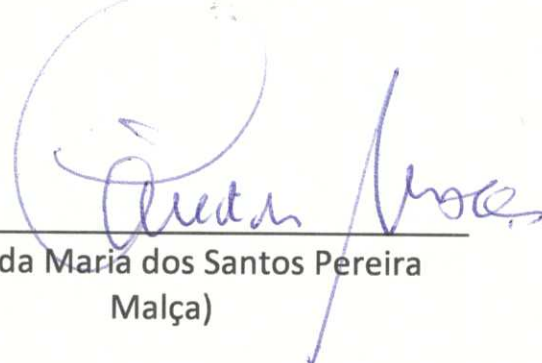
Coordenadora da Direção da RIQUAL



---

(Maria Margarida Saraiva)

Presidente do IPC



---

(Cândida Maria dos Santos Pereira  
Malça)